MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATOS
DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 25/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE E LANCHONETE TOCA UNIVERSITARIA LTDA

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com sede no(a) Campus Universitário, na cidade de Natal/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.365.710/0001-83, neste ato representado(a) pelo(a) Magnífico Reitor, Professor **JOSÉ DANIEL DINIZ MELO**, nomeado pelo Decreto de 24 de Maio de 2023, publicada no DOU dia 25 de Maio de 2023, portador da matrícula funcional nº 1202134, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **LANCHONETE TOCA UNIVERSITARIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.956.069/0001-24, sediada na Tv. Jeronimo Camara, nº 10. Nossa Sra. de Nazaré, Natal/RN, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **MYRTES DOS SANTOS BEZERRA DA SILVA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos **Processos Nº 23077.100599/2025-59** em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Termo de Apostilamento**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto **REAJUSTAR os preços do Contrato nº 25/2025** – UFRN, conforme Índice Nacional de Preço ao Consumidor (IPCA), com vistas a dar continuidade a cessão de uso, a título oneroso, de lanchonete e quiosques contêineres, destinados ao atendimento das demandas da **Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN**, incluindo a **Cantina Grande do Setor II**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. Em virtude da aplicação do índice de reajuste de **4,641330%**, correspondente ao período de **Julho/2025 a Junho/2026**, apurado com base no **IPCA**, o valor mensal de **R$ 3.575,00 (três mil quinhentos e setenta e cinco reais)** para **R$ 3.740,93** (**três mil setecentos e quarenta reais e noventa e três centavos**) a partir **Julho 2026**, conforme previsto na cláusula terceira- modelos de execução e gestão contratuais, item 3.25, do instrumento contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REMUNERAÇÃO

3.1. O CESSIONÁRIO passará a remunerar a CEDENTE pela cessão do objeto deste Contrato, com o valor mensal de R$ **3.740,93 (três mil setecentos e quarenta reais e noventa e três centavos**),

totalizando o valor global de **R$ 44.891,16 (quarenta e quatro mil oitocentos e noventa e um reais e dezesseis centavos**) pelo período de 12 meses, conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	ÍNDICE DE REAJUSTE	VALOR MENSAL PÓS REAJUSTE	VALOR ANUAL PÓS REAJUSTE
16	**SERVIÇO DE OFERTA DE REFEIÇÕES - CANTINA GRANDE DO SETOR II** Serviço de oferta de Refeições compreendendo os seguintes tipos de alimento: Sanduiche Natural, Misto, Torrada, Suco de Fruta/Leite, Café com Leite, Bolo de ovos (FATIA) e Cuscuz + proteína (frango, carne ou soja). **Cantina Grande do Setor II**. (DC - 3941000000050).	1	R$ 3.575,00	R$ 42.900,00	1,046413	R$ 3.740,93	R$ 44.891,16

3.2. Partir de **Julho de 2026**, a concessionária passará a remunerar a concedente com a importância mensal de **R$ 3.740,93 (três mil setecentos e quarenta reais e noventa e três centavos**), em decorrência do reajuste anual, conforme previsão da Cláusula terceira- modelos de execução e gestão contratuais, item 3.25, do contrato originário, sendo devido o valor de **R$ 165,93 (cento e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos),** referente à parcela de reajuste correspondente ao período de julho 2026.

4. CLÁUSULA QUARTA - <u>DOCUMENTAÇÃO ANEXA</u>

4.1. Integra o presente termo, para todos os fins de direito, a Planilha de Reajuste – IPCA, na qual se encontram demonstrados os cálculos aplicados.

5. **CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 25/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente termo de apostilamento, após conferência e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo.

Natal/RN, agosto de 2026.

_____

Representante legal da **CONTRATANTE**

_____

Representante legal da **CONTRATADA**

Anexo

Aplicação de Reajuste - Cláusula Terceira - Item 3.25

Valor Mensal do Contrato	Valor Mensal Reajustado	Diferença Mensal a ser Cobrada
R$ 3.575,00	R$ 3.740,93	R$ 165,93

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
14/08/2026 - 09:02

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		07/2025
Data final		06/2026
Valor nominal	R$ 3.575,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04641330
Valor percentual correspondente		4,641330 %
Valor corrigido na data final	R$ 3.740,93	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 31/2026 - DFAC/CONTRATOS (11.02.16.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 20/08/2026 18:11)
JOSE DANIEL DINIZ MELO
REITOR

(Assinado digitalmente em 19/08/2026 16:32)
MYRTES DOS SANTOS BEZERRA DA SILVA
USUÁRIO EXTERNO
CPF: ###.###.814-##

Visualize o documento original em https://sipac.ufrn.br/documentos/ informando seu número: ***31****, ano:* ***2026****, tipo:* ***TERMO DE APOSTILAMENTO****, data de emissão:* ***14/08/2026*** *e o código de verificação:* ***f79ebb6d30***